

26. PAÇO MUNICIPAL E 60. BOSQUE DO PAJEÚ - DOM DELGADO

Palácio João Brígido
Endereço: Rua São José, nº 1 - Centro. Cep. 60060-170
Proprietária: Prefeitura Municipal de Fortaleza
Decreto Municipal 11.909 de 23 de novembro de 2005
Bosque do Pajeú
Endereço: Rua São José, nº 1 - Centro. Cep. 60060-170
Decreto Municipal 11.909 de 23 de novembro de 2005

Normas definidas para a área Tombada e para o Entorno pela Intrução de Tombamento aprovada pelo COMPHIC (Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural)

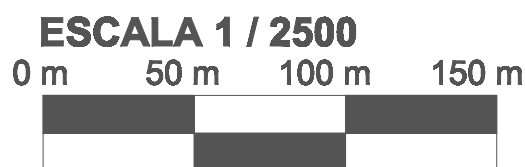
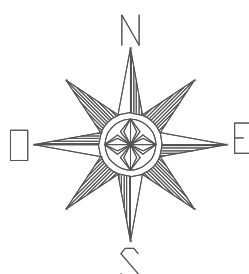
- a redução da poluição visual na área através da eliminação ou da redução em número e dimensões dos anúncios publicitários e do mobiliário urbano de uso indevido, encontrados principalmente na região a oeste do Riacho Pajeú, bem como a recuperação das fachadas e muros das edificações lideiras à área tombada;
- o desimpedimento das visuais para o Paço a partir da rua Sobral, através da remoção da arborização e do semáforo implantado no passeio esquerdo, no limite sul do lote da Catedral Metropolitana, e das marquises dos estabelecimentos comerciais no passeio do lado direito;
- o prolongamento do parque ao longo das margens do Riacho Pajeú, expandindo-o para além dos limites do Paço, até as proximidades do Mercado São José e do Mercado Central. Para tanto, propõe-se a relocação do pátio de carga e descarga do Mercado Central, que atualmente se encontra às margens do riacho, liberando esta área para a criação do parque de acesso público. A conexão física entre as três porções do parque (a já existente na área do Paço e as propostas para as proximidades do Mercado Central e a área contígua ao Mercado São José) dar-se-ia através de um túnel sob a rua Rufino de Alencar e do redesenho da área em volta da Catedral Metropolitana;
- a limitação das novas edificações a gabaritos de, no máximo, 12 (doze) metros ou 4 (quatro) pavimentos, uma vez que a barreira visual representada pela densa massa arbórea existente às margens do riacho Pajeú é capaz de anular o impacto visual de edificações com igual ou menor altura;

Definição da área de entorno do bem tombado

A poligonal de entorno do Paço Municipal se inicia no ponto A, definido no cruzamento entre a avenida Conde D'Eu com a rua Senador Almir Pinto; daí, segue por esta a sudeste até o ponto B, situado próximo à confluência entre a rua Senador Almir Pinto e a rua Governador Sampaio; deste ponto, deflete a leste, pela mesma via, até o ponto C; em seguida, sempre pela rua Senador Almir Pinto, desenvolve-se a sudeste até o ponto D, no encontro desta com a rua 25 de Março; daí, segue a nordeste por esta rua até o ponto E, implantado no cruzamento da via com a rua Rufino de Alencar; deste local, a linha deflete em curva a sudoeste por esta artéria até o ponto F no cruzamento da rua Rufino de Alencar com a rua Boris; por esta segue a norte até o ponto G, situado na confluência desta com a avenida Monsenhor Tabosa; daí, deflete a noroeste por esta até o ponto H, definido pelo cruzamento do prolongamento em projeção da calha do Riacho Pajeú com a avenida Monsenhor Tabosa; deste local, segue a sudoeste pela calha do curso d'água até o ponto I, situado no encontro desta via com o prolongamento da linha divisória do terreno do edifício onde se implanta a antiga sede da Codagro e a gleba do Mercado Central; daí, por essa mesma linha, desenvolve-se a noroeste até o ponto J, definido pelo encontro desta com o eixo da avenida Alberto Nepomuceno, seguindo desta posição a sudoeste por esta via até o ponto inicial

LEGENDA:

Bens Municipais	ou
Bens Estaduais	
Bens Federais	ou
ZEPH	
Centro Histórico	
Em processo de Tombamento	
A preservar cphc /SEPLA (acrescentar)	



COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL - CPHC

POLIGONAIS E BENS TOMBADOS - SERCEFOP

FASE:
COORDENAÇÃO: ARQUITETA CLÉLIA MONASTÉRIO
ADAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: ARQUITETA MÁRCIA SAMPAIO BRUNO RAMOS

DESENHO:
PLANTA DA POLIGONAL DO PALÁCIO JOÃO BRÍGIDO (BISPO) E DO BOSQUE DO PAJEÚ - DOM DELGADO

FRANCHA:

09/09



DATA: MAIO/2012